



EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023

CRENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Igarassu, observadas as disposições previstas no artigo 74, II, 79, I, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, e pelas condições fixadas neste instrumento torna público que se encontra aberto o Edital de **Credenciamento de Atrações Artísticas, individuais ou em grupos, de diversas categorias, através de pessoas físicas ou jurídicas, ou empresas e produtoras que os representem com ou sem fins econômicos, interessadas em participar das programações dos projetos e eventos realizados e/ou apoiados pelo Município de Igarassu/PE, conforme listagem do anexo I deste Edital.**

1.2. Serão habilitados todos os interessados que manifestarem interesse e atenderem às condições estabelecidas no presente Edital.

1.3. Poderão ser habilitadas atrações artísticas que não possuem comprovações de preços públicos (subitem 2.5), sendo estas consideradas como novas atrações artísticas, assim como as que não possuem a consagração prevista no inciso V do artigo 72 da Lei nº 14.133/21, mediante:

1.4. A contratação das atrações artísticas interessadas que atenderem às condições estabelecidas para o credenciamento será efetuada de forma direta, em razão da inexigibilidade de licitação fundamentada no inciso II do Art. 74 da Lei nº 14.133/21.

1.5. A junção e análise das documentações dos credenciados se dará por meio de Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados para o presente chamamento público, podendo receber, a qualquer tempo, o requerimento de credenciamento (Anexo II) e os documentos de habilitação conforme as disposições previstas neste Edital.

1.6. O Edital e seus anexos estão disponíveis para solicitação no endereço eletrônico da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude – SELEJ: eventos.gov.igarassu@gmail.com e/ou da Secretaria de Gestão Integrada para análise documental do presente chamamento: cpl4@igarassu.pe.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto o **Credenciamento de Atrações Artísticas, individuais ou em grupos, de diversas categorias, através de pessoas físicas ou jurídicas, ou empresas e produtoras que os representem com ou sem fins econômicos, interessadas em participar das programações dos projetos e eventos realizados e/ou apoiados pelo Município de Igarassu/PE, conforme listagem do anexo I deste Edital**, termos e condições estabelecidas neste instrumento.



2.2. Quaisquer órgãos que fazem parte da estrutura administrativa do Município de Igarassu-PE poderão convocar as atrações artísticas credenciadas através do presente edital, de acordo com suas necessidades e compatibilidade com o projeto ou evento a ser realizado, observando o disposto no subitem 7.1. do Edital.

2.3. A apresentação artística deverá ser realizada pelo credenciado de acordo com as condições preestabelecidas no presente instrumento e sob as orientações de representante da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude – SELEJ e/ou do órgão contratante, se for o caso.

2.4. As atrações artísticas poderão ser remuneradas obedecendo aos preços praticados no mercado, mediante comprovação por meio de, no mínimo 03 (três) Notas Fiscais Eletrônicas válidas ou Notas de Empenhos pagas de apresentações anteriores realizadas **em condições semelhantes as que estão no presente credenciamento.**

2.4.1. As comprovações de preço deverão estar com valores e descritivos condizentes às condições e especificações contidas na tabela do Anexo I exigidas para cada categoria artística, devendo ser observado à duração (tempo) da apresentação e o tipo da modalidade artística.

2.5. As atrações artísticas que não possuem ou não comprovarem o valor dos preços praticados no mercado serão remuneradas de acordo com os valores máximos dos cachês fixados na tabela do Anexo I.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Edital de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério e conveniência da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude – SELEJ, desde que observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As atrações artísticas interessadas deverão apresentar o **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO** (Anexo II) e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (item 5), de acordo com sua condição, se pessoa física ou jurídica, dirigidos à Secretaria de Gestão Integrada através dos e-mails: cpl4@igarassu.pe.gov.br | eventos.gov.igarassu@gmail.com ou presencialmente na *Secretaria de Gestão Integrada*, localizada na Rua Dr.º José Elísio, nº 5, Praça da Bandeira, Centro, Igarassu/PE; ou na *Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude*, localizada na Rua Bernardo Vieira Melo, 52, Centro, Igarassu/PE, nos dias úteis, no horário das 07h00 às 13h00.

4.1.1. O assunto do e-mail ou envelope deverá conter os seguintes dizeres:

Assunto: CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS (EDITAL CHAMADA PÚBLICA 003/2023) – NOME DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: _____.

4.1.2. O(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio deste credenciamento público serão designados entre os servidores da Secretaria de Gestão Integrada, através de Portaria, com o fim específico de receber, analisar a documentação, habilitar e conduzir o procedimento de Credenciamento, sob acompanhamento do órgão contratante.



4.2. Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo, desde que atendam aos requisitos de habilitação previstos no item 5 e de que esteja vigente o presente Edital.

4.3. Poderão participar deste Credenciamento os profissionais do setor artístico, sendo estes: pessoa física, pessoa jurídica ou representado por empresas e produtoras que com ou sem fins econômicos; que apresentem todos os documentos exigidos neste edital e que aceitem as exigências e valores aqui propostos.

4.3.1. Fica vedado o credenciamento na condição de pessoa física ou de sócio de pessoa jurídica, de **cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de dirigente do órgão ou entidade promotor(a) da contratação ou responsável pela condução do processo ou de agente público que desempenhe função de direção, chefia, assessoramento ou atue na licitação ou na fiscalização ou na gestão do contrato.**

4.4. No caso de se constatarem a ausência e/ou pendência de qualquer documento exigido no item 5 deste Edital, o interessado será notificado através de correio eletrônico (e-mail) e/ou contato telefônico, informados no ato da inscrição (Ficha de Inscrição – Anexo III), para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis realize a correção.

4.4.1. Caso a ausência e/ou pendência de documentação não seja solucionada dentro do prazo descrito acima, a inscrição será cancelada.

4.5. O ato da inscrição pela atração artística interessada implicará na prévia e integral concordância com todas as normas e condições previstas neste Edital.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As atrações artísticas interessadas deverão apresentar junto ao **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO** (Anexo II), devidamente preenchido e assinado, os seguintes documentos:

5.1.1. Para as **PESSOAS FÍSICAS** interessadas:

- a. Ficha de inscrição (Anexo III), digitada e assinada pelo artista ou seu representante legal;
- b. Release artístico (Documento de apresentação resumida sobre a trajetória artística, contendo breve relato da formação/concepção e das atividades desenvolvidas pelo profissional);
- c. Portfólio artístico (Documento de apresentação dos trabalhos realizados por meio de registros fotográficos, matérias jornalísticas, material gráfico/impresso, certificados, premiações, registros eletrônicos tais como: CDs, DVDs, vídeos e outros documentos pertinentes que demonstrem as principais apresentações durante seu período de existência);
- d. Declaração de Ciência de Cachê (Anexo IV) assinada pelo artista;
- e. Termo de Compromisso (Anexo V);
- f. Cópia legível do RG e CPF;



- g. Cópia legível de um comprovante de residência datado recentemente ou Declaração de residência por terceiro;
- h. Cópia legível do comprovante bancário, conta corrente ativa específica para o recebimento do valor (cópia do cheque, cartão ou extrato);
- i. Certidão Negativa de Débito Fiscais Município
- j. Certidão Negativa de Débitos Fiscais com a Fazenda do Estado;
- k. Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- l. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- m. Certidão de Regularidade do FGTS;
- l. Declaração de que não possui empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo no Anexo VII);
- m. Comprovações de Cachê de acordo com as exigências dos subitens 2.4 e 2.4.1. (*caso tenha*).

5.1.2. Para as PESSOAS JURÍDICAS interessadas:

- a. Ficha de inscrição (Anexo III), digitada e assinada pelo artista ou seu representante legal;
- b. Release artístico (Documento de apresentação resumida sobre a trajetória artística, contendo breve relato da formação/concepção e das atividades desenvolvidas pelo profissional);
- c. Portfólio artístico (Documento de apresentação dos trabalhos realizados por meio de registros fotográficos, matérias jornalísticas, material gráfico/impresso, certificados, premiações, registros eletrônicos tais como: CDs, DVDs, vídeos e outros documentos pertinentes que demonstrem as principais apresentações durante seu período de existência);
- d. Declaração de Ciência de Cachê (Anexo IV) assinada pelo artista ou grupo;
- e. Termo de Compromisso (Anexo V);
- f. Cópia legível do Contrato ou Carta de Exclusividade autenticada em cartório, com vigência de, no mínimo, *06 (seis) meses*, entre a atração artística e a produtora ou o empresário exclusivo;
- g. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;
- h. Cópia legível do Contrato Social ou Certidão da Condição de Microempreendedor Individual ou Atos Constitutivos, juntamente com suas respectivas alterações;



- i. Cópia legível do RG e CPF do representante legal;
- j. Cópia legível de um comprovante de endereço da pessoa jurídica e do seu representante legal, datados recentemente;
- k. Cópia legível do comprovante bancário, conta corrente ativa específica para o recebimento do valor (cópia do cheque, cartão ou extrato);
- l. Certidão Negativa de débito Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica;
- m. Certidão Negativa de Débito Fiscais Municipal
- n. Certidão Negativa de Débitos Fiscais com a Fazenda do Estado;
- o. Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- p. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- q. Certidão de Regularidade do FGTS;
- r. Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo no Anexo VII);
- s. Comprovações de Cachê de acordo com as exigências dos subitens 2.4 e 2.4.1. (*caso tenha*).

5.2. Nos casos em que haja a participação de menores de 18 anos na apresentação artística, deverá ser apresentado Termo de Responsabilidade (modelo no Anexo VIII), devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis legais, juntamente com cópias legíveis dos documentos, certidão de nascimento e R.G., dos menores e dos responsáveis legais.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A análise e avaliação da documentação dos interessados serão realizadas por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, no prazo de até 30 (trinta) dias para a devida homologação.

6.2. O(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderão, a qualquer tempo, através de correio eletrônico (e-mail) e/ou contato telefônico, solicitar comprovação ou atualização das informações e documentação apresentada e exigir outros documentos que julgar necessário.

6.3. Durante a vigência deste Credenciamento, todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus Requerimentos de Credenciamento aprovados e considerar-se-ão habilitados, sendo submetidos à homologação da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude e posterior publicação de Extrato Habilitação no Diário Oficial do Município.



6.4. A atração artística será notificada, por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado no formulário de inscrição (Anexo III), do deferimento ou indeferimento da habilitação no credenciamento.

6.5. Da decisão de indeferimento caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação, dirigido a Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, a qual decidirá pelo provimento (deferir/aceitar) ou pelo não provimento (indeferir/não aceitar) dos argumentos e documentos apresentados.

6.6. Após o julgamento dos recursos, daqueles que tiverem o recurso deferido, será publicado extrato no Diário Oficial do Município com a confirmação da habilitação no presente credenciamento.

6.7. São irrecorríveis as decisões tomadas pela Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

6.8. A habilitação no credenciamento não implica o direito à contratação imediata, a qual se dará a critério da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude de acordo com as necessidades, eventos, metas planejadas e programadas, assim como a disponibilidade financeira e orçamentária.

7. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As secretarias do município de Igarassu poderão utilizar destes credenciamentos, requerendo a contratação direta de acordo com as necessidades, eventos, metas planejadas e programadas, assim como a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2. A convocação dos habilitados para a prestação dos serviços artísticos será realizada sob demanda, mediante seleção da gerência da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, através de vistas aos credenciamentos e comprovação da legalidade e boa-fé, que observará os critérios definidos no subitem 7.1.2., para cada categoria artística.

7.2.1. A gerência da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude também analisará, com o fim específico de selecionar as categorias e atrações artísticas que irão compor as programações e grades dos eventos/projetos.

7.2.2. Serão critérios de avaliação, a serem observados pela gerência:

- 1. Temática:** considerar a compatibilidade com o tema a ser promovido no projeto/evento;
- 2. Características da territorialidade:** considerar as tradições, costumes, características culturais e comportamentais da localidade a ser realizado o projeto/evento.
- 3. Escuta ativa perante a comunidade:** considerar o diálogo junto à comunidade na seleção da atração artística local.

7.2.3. O critério de avaliação de “escuta ativa perante a comunidade” deve prevalecer sobre os demais.

7.2.4. A Gerência de que trata este item deve assegurar tratamento isonômico a todos os habilitados, para fins de composição das programações dos eventos, devendo dar preferência, em cada convocação, a credenciados que ainda não tenham sido selecionados, sem prejuízo do disposto no subitem anterior.



7.3. Os habilitados poderão ser convocados a qualquer tempo e, portanto, se obrigam a manter todas as condições de habilitação e, em especial, de regularidade fiscal exigidas neste Edital.

7.3.1. Ficará impossibilitado de ser contratado aquele que não comprovar a regularidade fiscal no recebimento da convocação para a prestação dos serviços artístico.

7.4. As contratações das atrações artísticas credenciadas ocorrerão sob demanda e serão formalizadas por Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso II do Art. 74, da Lei nº 14.133/21, mediante procedimento mais simplificado, dispensando-se a elaboração de instrumento contratual e sendo substituído pela nota de empenho da despesa.

7.5. Os serviços artísticos contratados serão prestados nos locais, datas e horários preestabelecidos pela Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, ou outras secretarias do órgão municipal, podendo ocorrer em qualquer bairro do município de Igarassu, devendo o Credenciado arcar com as despesas de locomoção e alimentação, quando for necessário.

7.6. Ao Credenciado compete realizar as seguintes atribuições:

- i. Estar disponível para realizar os serviços artísticos quando convocado;
- ii. Manter durante a vigência do credenciamento as condições de habilitação e, em especial, a regularidade fiscal exigidas no Edital;
- iii. Comunicar formalmente a Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude qualquer alteração de endereço, telefone de contato, e-mail ou demais informações que possam influenciar na prestação dos serviços artísticos;
- iv. Assegurar qualidade e segurança na realização dos serviços artísticos;
- v. Realizar as apresentações artísticas nos locais indicados e em consonância com as orientações recebidas;
- vi. Cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação dos projetos e evento, chegando ao local da apresentação com a antecedência mínima de 01 (uma) hora;
- vii. Submeter-se, quando convocado, às reuniões de planejamento designadas pela Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude;
- viii. Auxiliar na divulgação e informação sobre os projetos e eventos a qual forem convocados;
- ix. Caso solicitada, após a contratação remeter a Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude registros em vídeos (amador ou profissional) com no mínimo 03 (três) minutos e 05 (cinco) registros fotográficos no mínimo da apresentação realizada, para fins de comprovação da realização dos serviços artísticos.

7.7. Implicará no descredenciamento automático da atração artística:

- i. O não atendimento a 03 (três) convocatórias, consecutivas, para a realização dos serviços artísticos, sem a devida justificativa, salvo caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;



- ii. Após a contratação, o não comparecimento ou deixar de realizar os serviços artísticos previamente estabelecidos, sem a devida justificativa, salvo caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.8. As atrações artísticas habilitadas poderão solicitar o descredenciamento a qualquer momento, mediante prévio aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; este deverá ser protocolado na Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude – SELEJ ou na Sede do órgão contratante, sob pena de não ser considerada a contagem do prazo, esta, por sua vez, encaminhará a solicitação à Secretaria de Gestão Integrada,

7.9. Os tributos relativos aos serviços artísticos prestados pela Pessoa Jurídica ou Física, previstos nas legislações aplicáveis, serão descontados dos valores contratados.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Será indicada a dotação para o exercício financeiro, referente às prestações dos serviços artísticos de acordo com o prazo de vigência.

8.1. As despesas para a execução dos contratos decorrentes do presente chamamento **deverão ser indicadas no momento da contratação**, considerando que o presente edital não tem o condão de contratar, apenas de credenciar.

9. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

9.1. Se apresentar, nos dias, locais e horários previstos na programação da Secretaria demandante em boas condições para apresentação, conforme projetos apresentados pela mesma, que passam a fazer parte integrante deste instrumento Contratual.

9.2. No ato da contratação a atração deverá gravar um vídeo “Chamada de Vídeo” de 15s (quinze segundos), como também enviar fotos atualizadas para divulgação do evento.

9.3. Caso necessário passagem de som, deve ser feita com no mínimo 2h (duas horas) antes do início do evento. A logística deverá ser combinada com a Prefeitura de Igarassu.

9.4. A atração deverá chegar com no mínimo 1h (uma hora) de antecedência ao horário previsto de apresentação no local do evento, para montagem de instrumentos e passagem de som final.

9.5. A CONTRATADA no ato da contratação deverá disponibilizar a Prefeitura de Igarassu o RIDER TÉCNICO (palco, som, luz, camarim e etc...), sendo vinculado a celebração contratual.

9.6. A CREDENCIADA, deverá disponibilizar o repertório a ser apresentado, sendo de direito da Prefeitura de Igarassu, aceitar, substituir ou reprimir quais apresentações lhe convêm, como também deve ser observado todas as recomendações a ser reproduzida durante a apresentação da atração.



- 9.7.** A CREDENCIADA (Artistas, equipe técnica, apoio e etc...), NÃO poderá consumir bebidas alcoólicas nas dependências comuns do evento, como também de entorpecentes ilícitos (Drogas ilícitas, mesmo na condição de usuário), sendo o ultimo permanentemente PROIBIDO e preferencialmente que não aja consumação de bebidas alcoólicas.
- 9.8.** A CREDENCIADA, deverá disponibilizar 30 minutos para fotos, selfie's, vídeos, com fãs a ser coordenado a logística pela Prefeitura de Igarassu. Este tempo não está incluso no tempo de apresentação contratado no palco.
- 9.9.** Estar com o equipamento em perfeitas condições, nos horários previstos, não sendo computados como tempo de duração do Show, os ajustes de equipamentos e passagem de som.
- 9.10.** O transporte de todo pessoal e material, bem como o manuseio dos equipamentos de sua propriedade, não sendo de responsabilidade da Prefeitura de Igarassu, qualquer avaria no referido material, nesses casos.
- 9.11.** Responsabilizar-se pela apresentação de acordo com a contratação, salvo por motivo de força maior, doença ou impossibilidade de acesso ao local do evento, devidamente comprovadas, bem pelo pagamento de alimentação, hospedagem, taxas e preços cobrados pelo ECAD como condição para sua apresentação.
- 9.12.** É de inteira responsabilidade da CREDENCIADA liberar o evento na O.M.S. (Ordem dos Músicos do Brasil) e demais ônus decorrentes da execução do objeto deste instrumento contratual.
- 9.13.** Responder por danos e prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Igarassu e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste instrumento contratual, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 10.1.** Efetuar o pagamento, conforme pactuado;
- 10.2.** Comunicar com antecedência mínima de 48 horas, qualquer alteração no roteiro da apresentação do artista;
- 10.3.** Realizar a segurança do material e pessoal, da equipe da CONTRATADA, desde a sua chegada ao evento até sua saída e, especificamente, durante a realização dos Shows, sendo interrompido caso seja constatado comportamento inadequado do público, que venha a por em risco a segurança dos artistas.
- 10.4.** Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis e denunciar, se for o caso, aos órgãos e controladoria, as irregularidades não sanáveis ou de descumprimento reincidente.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1. A apresentação de documentação falsa pelos interessados, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a este credenciamento, acarretará na automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação e neste instrumento, garantido a ampla defesa e o contraditório.

11.2. Os credenciados contratados ficarão sujeitos às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, *in verbis*:

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos e não previstos neste instrumento serão decididos pela Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude ou pela Secretaria de Gestão Integrada, responsável pela condução do procedimento.

12.2. As atrações artísticas que participarem dos projetos e eventos promovidos e apoiados pelo Município de Igarassu estarão automaticamente cedendo os direitos de imagem e transmissão sonora para o ente contratante.

12.3. Não será permitida a veiculação de nenhum tipo de propaganda partidária e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste Edital, em atendimento às normas, previstas no Calendário Eleitoral e na Lei das Eleições, de acordo com a Lei Federal nº. 9.504/97, assim como quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante as apresentações artísticas que não tenham caráter institucional ou não sejam previamente autorizados por responsável da Gerência da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

12.4. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

a. Anexo I – Relação de Categorias Artísticas e Cachês sem Comprovação;

b. Anexo II – Modelo de Requerimento de Credenciamento;



- c. Anexo III – Modelo de Formulário de Inscrição;
- d. Anexo IV – Modelo de Declaração de Ciência de Cachê;
- e. Anexo V – Modelo de Termo de Compromisso;
- f. Anexo VI – Modelo de Declaração que não emprega menor;
- g. Anexo VII – Modelo de Termo de Responsabilidade.

12.5. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento serão prestados pela *Secretaria de Gestão Integrada*, localizada na Rua Dr.º José Elísio, nº 5, Praça da Bandeira, Centro, Igarassu/PE; ou na *Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude*, localizada na Rua Bernardo Vieira Melo, 52, Centro, Igarassu/PE ou através do telefone: (81) 99142-7015.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro do município de Igarassu para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Igarassu, 04 de dezembro de 2023.

Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.



ANEXO I

TABELA DAS CATEGORIAS ARTÍSTICAS E DOS CACHÊS SEM COMPROVAÇÃO.

A atração artística credenciada deverá se apresentar de acordo com as condições e especificações preestabelecidas neste Edital e sob as orientações da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

A remuneração do cachê artístico obedecerá aos preços praticados no mercado, mediante apresentação dos comprovantes à Secretaria de Gestão Integrada, conforme os **subitens 2.4. e 2.4.1.**

A atração artística que não possuir comprovação de valor dos preços praticados no mercado será remunerada de acordo com os valores máximos dos cachês fixados nesta tabela (subitem 2.5):

ITEM	CATEGORIAS PARA CREDENCIAMENTO ATRAÇÕES ARTÍSTICAS (CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES)	VALOR MÁXIMO DO CACHÊ (PARA ARTISTAS QUE NÃO POSSUEM COMPROVAÇÃO DO VALOR DO MERCADO)
1	TEATRO EM GRUPO: Arte teatral em grupo com no mínimo 06 (seis) integrantes para 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de apresentação. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	R\$ 3.500,00
2	TEATRO INFANTIL: Arte teatral em grupo com no mínimo 04 (quatro) integrantes para 01 (uma) hora de apresentação do tipo TEATRO DE BONECOS e similares. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	R\$ 3.000,00
3	ESPETÁCULO CIRCENSE: Arte circense em grupo com no mínimo 10 (dez) integrantes para 02 (duas) horas de apresentação. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	R\$ 4.000,00
4	ESPETÁCULO CIRCENSE SOLO: Arte circense individual com no mínimo 01 (uma) hora de apresentação do tipo MÁGICO, MALABARISTA, CONTORCIONISTA, MÍMICOS e similares. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	R\$ 2.500,00
5	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 10 (dez) integrantes para 01 (uma) hora de apresentação do tipo REISADO . Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	R\$ 3.500,00
6	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 20 (vinte) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo BLOCOS AFROS . Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	R\$ 3.000,00
7	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 10 (dez) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo BACAMARTE . Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	R\$ 2.000,00



8	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 10 (dez) componentes e 01 (uma) hora de apresentação tipo CABOCLINHO ou TRIBO DE ÍNDIO . Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	R\$ 3.500,00
9	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 10 (dez) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo COCO DE RODA/COQUISTA . Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	R\$ 3.500,00
10	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 10 (dez) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo CIRANDA . Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	R\$ 3.500,00
11	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 10 (dez) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo ORQUESTRA DE FREVO (ITINERANTE) . Com ou sem passistas. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	R\$ 3.500,00
12	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 14 (quatorze) integrantes e 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de apresentação do tipo ORQUESTRA DE FREVO (PALCO) . Com ou sem passistas. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	R\$ 3.500,00
13	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 12 (doze) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo AFOXÉ . Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	R\$ 3.500,00
14	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 20 (vinte) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo BLOCO LÍRICO, ORQUESTRA DE PAU E CORDA e similares. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	R\$ 3.500,00
15	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 20 (vinte) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo TROÇA CARNAVALESCA . Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	R\$ 3.500,00
16	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 15 (quinze) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo BUMBA MEU BOI . Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	R\$ 3.500,00
17	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 20 (vinte) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo PASTORIL . Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	R\$ 2.500,00
18	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com bonecos gigantes, com carregador, mínimo de 8 bonecos e 01 (uma) hora de apresentação do tipo CLUBE DE BONECOS . Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	R\$ 3.500,00
19	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo	R\$ 3.500,00



	20 (vinte) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo MARACATU DE BAQUE SOLTO . Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	
20	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 20 (vinte) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo MARACATU DE BAQUE VIRADO . Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	R\$ 3.500,00
21	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 10 (dez) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo GRUPO DE CHORINHO . Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	R\$ 3.500,00
22	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 30 (trinta) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo ESCOLA DE SAMBA . Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	R\$ 3.500,00
23	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 12 (doze) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo SERENATA . Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	R\$ 3.500,00
24	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 40 (quarenta) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo QUADRILHA JUNINA . Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	R\$ 3.500,00
25	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 15 (quinze) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo XAXADO . Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	R\$ 3.500,00
26	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 20 (vinte) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo QUADRILHA DE BONECOS GIGANTES OU DE PERNA DE PAU . Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	R\$ 3.500,00
27	GRUPO MUSICAL: Grupo regional do gênero/ritmo diverso com no mínimo 12 (doze) integrantes e 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de apresentação do tipo BANDA MUSICAL . Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	R\$ 3.500,00
28	GRUPO MUSICAL: Grupo do gênero/ritmo diverso com no máximo 10 (dez) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo BANDA MUSICAL . Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	R\$ 3.300,00
29	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 15 (quinze) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo CAVALO MARINHO . Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	R\$ 2.500,00
30	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 05 (cinco) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo MAMULENGO . Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	R\$ 2.500,00



31	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 02 (dois) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo RECITAL POÉTICO . Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	R\$ 1.800,00
32	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 02 (dois) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo EMBOADOR OU VIOLEIRO . Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	R\$ 1.800,00
33	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 12 (doze) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo ORQUESTRA DE CÂMARA . Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	R\$ 3.500,00
34	GRUPO MUSICAL: Grupo regional com 01 (uma) hora de apresentação do tipo TRIO PÉ DE SERRA Com tempo mínimo de experiência de 06 meses..	R\$ 3.500,00
35	GRUPO MUSICAL: Grupo regional com no mínimo 05 (cinco) e no máximo 20 (vinte) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação, do tipo BANDA DE PÍFANOS . Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	R\$ 3.500,00
36	GRUPO MUSICAL: Grupo com no mínimo 08 (oito) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo CORAL MUSICAL . Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	R\$ 3.000,00
37	MÚSICA ELETRÔNICA: Com no mínimo 02 (duas) horas de apresentação do tipo DJ e MC . Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	R\$ 1.800,00
38	CANTOR SOLO: Arte da música de gênero/segmento diverso com no mínimo 01 (uma) hora de apresentação. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	R\$ 2.500,00
39	DANÇA SOLO: Arte da dança de gênero/segmento diverso com no mínimo 01 (uma) hora de apresentação. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	R\$ 1.800,00
40	DANÇA EM GRUPO: Arte da dança de gênero/segmento diverso com no máximo 10 (dez) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	R\$ 3.000,00
41	PERFORMISTA INDIVIDUAL: Arte transformista com no mínimo 01 (uma) hora de apresentação do tipo DRAG QUEEN, COUVERS e similares. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	R\$ 1.500,00
42	GRUPO FOLCLÓRICOS E DE DANÇAS POPULARES: grupo de dança composto por no mínimo 12 (dose) pessoas tradicionalmente caracterizadas. Com no mínimo 01 (uma) hora de apresentação. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	R\$ 3.500,00
43	CAPOEIRA: grupo de capoeiristas composto por no mínimo 10 componentes. Com no mínimo 40 minutos de	R\$ 2.500,00



	apresentação. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	
44	ARUANDA: grupo composto por no mínimo 12 (dose) pessoas com ritmo pernambucanos de sincretismo religioso. Com no mínimo 60 minutos de apresentação. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	R\$ 3.500,00
45	QUILOMBOLAS: grupo composto por no mínimo 12 (dose) pessoas com ritmo pernambucanos de sincretismo religioso. Com no mínimo 60 minutos de apresentação. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	R\$ 3.500,00
46	PRETINHAS DO CONGO: grupo de ritmo pernambucanos de sincretismo religioso. Com no mínimo 60 minutos de apresentação. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	R\$ 3.500,00
47	ARTISTAS: Atores, Personagens Culturais e Bonecos de Mascotes. Com no mínimo 60 minutos de apresentação. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	R\$ 600,00
48	TEATRO/STAND-UP: Apresentação cênica composta por atores, bonecos ou mamulengos. Podendo de monólogos, enquetes, musicais ou peças teatrais, classificadas para o público infantil e adulto. Com no mínimo 60 minutos de apresentação. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	R\$ 3.500,00
49	INTÉRPRETE DE LIBRAS: Interpretação simultânea em libras (hora) para ajudar na comunicação entre pessoas surdas através da Língua Brasileira de Sinais e a Língua oral corrente.	R\$ 192,00 (hora)
50	OFICINEIRO: Profissionais com formação e experiência em atividades práticas, lúdicas e de fruição cultural, (domínio de técnicas das danças nos ritmos frevo e caboclinhos e da confecção de adereços, de máscaras, de cabeças de La Ursa, e de burrinhas) em qualquer linguagem, com foco na experimentação, reflexão e iniciação artística, na formação de grupos culturais e na socialização de saberes e fazeres artísticos, proporcionando o conhecimento e o desenvolvimento de variados modos de produção cultural.	R\$ 100,00 (hora/aula)
51	DUELOS DE RAP / HIP-HOP OU TRAP: Apresentação de jovens adultos com rimas, duelos de improvisos vocais e seus principais elementos, selecionando e reproduzindo composições gravadas ou produzidas de gênero/segmentos diversos, que tem na utilização das bases eletrônicas, das, assim como a centralização em tornadas figuras dos MCs (Mestres de Cerimônias). A cultura das periferias brasileiras assimilou este estilo de forma bastante abrangente, sendo este estilo musical o porta-voz preferido das insatisfações como protestos contra as injustiças sociais.	R\$ 900,00



ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Secretaria de Gestão Integrada

À/ao órgão contratante (Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude ou outro)

Prezados Senhores,

Pelo presente, observando as condições e especificações estabelecidas no Edital nº. 003/2023 de Credenciamento de Atrações Artísticas, apresento **Requerimento de Credenciamento** juntamente com todos os **Documentos de Habilitação** a fim de participar das programações dos projetos e eventos promovidos e apoiados pelo Município de Igarassu-PE, de acordo com a categoria artística e o valor do cachê a seguir:

NOME DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA:

NOME DO ARTISTA / Nº do CPF ou CNPJ (caso tenha):

NOME DO REPRESENTANTE EXCLUSIVO / Nº. do CNPJ (no caso de empresariado):

Nº DO ITEM / CATEGORIA ARTÍSTICA QUE SE PRETENDE CREDENCIAR:

VALOR DO CACHÊ (R\$):

POSSUO COMPROVAÇÃO DE CACHÊ (com condições semelhantes a que se pretende credenciar):

SIM ()

NÃO ()

Declaro, ainda, ciência e que atendo a todas as exigências elencadas no referido edital e que concordo com todas as suas condições e anexos.

Igarassu, ____ de _____ de ____.

**NOME E ASSINATURA DO ARTISTA OU DO REPRESENTANTE LEGAL DO
ARTISTA OU GRUPO ARTISTICO**

CPF nº.



ANEXO III

CRENCIAMENTO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome da Atração Artista: _____

Nome do Completo do Profissional Artístico ou Empresarial (caso tenha) / N° do CPF ou CNPJ (caso tenha): _____

Nome do Representante Exclusivo / N°. do CNPJ (no caso de empresariado): _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefones 01: _____ Telefone 02: _____ Whatsapp: _____

E-mail: _____

Nome do banco para recebimento do cachê: _____

Conta Corrente n°.: _____ Agência Nome da Agência n°.: _____

N°. do Item / Categoria Artística que se pretende credenciar: _____

N° de integrantes da Atração Artística: _____ Tempo da Apresentação: _____

Valor do Cachê (R\$): _____

Possui Comprovações de Cachê (com condições semelhantes a que se pretende credenciar):

SIM NÃO Ano da Formação/Concepção da Atração: _____

Nome Completo dos Integrantes da Atração Artística (caso seja grupo artístico):

Igarassu, ____ de _____ de ____.

NOME E ASSINATURA DO ARTISTA OU DO REPRESENTANTE LEGAL DO ARTISTA OU GRUPO ARTISTICO

CPF n°.

RG n°.



ANEXO IV

CRENCIAMENTO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CACHÊ

Declaro, para fins de comprovação, junto à Prefeitura Municipal de Igarassu-PE, ter conhecimento de todos os termos de contratação da empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, que me representa exclusivamente, inclusive do valor de R\$ _____ referente à minha apresentação artística a ser realizada nas programações dos projetos e eventos realizados e apoiados pelo Município de Igarassu, através do Credenciamento de Atrações Artísticas - Edital nº. 003/2023.

Igarassu, ____ de _____ de ____.

NOME DO ARTISTA E/OU DOS INTEGRANTES DO GRUPO ARTÍSTICO

CPF nº.

RG. Nº.



ANEXO V

MODELO PARA PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA

TERMO DE COMPROMISSO

A / Eu _____,
sediada / residente _____,
inscrito(a) no CNPJ / CPF sob o nº _____, doravante denominada **COMPROMITENTE** e o **MUNICÍPIO DE IGARASSU**, com sede à Praça da Bandeira, s/n, Centro, Igarassu/PE, doravante denominado **COMPROMISSADO**, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO e outras avenças, para ser atendido no caso de ser habilitado e convocado para realizar os serviços artísticos por meio do Edital nº. 003/2023 de Credenciamento de Atrações Artísticas.

Na hipótese de contratação, a COMPROMITENTE se obriga a cumprir o seguinte:

- I. Fornecer toda documentação exigida no Edital nº. 003/2023 de Credenciamento de Atrações Artísticas;
- II. Manter durante a vigência do Credenciamento as condições de habilitação e, em especial, a regularidade fiscal exigidas no referido Edital;
- III. Realizar as apresentações artísticas nos locais e horários indicados e em consonância com as orientações recebidas pela contratante;
- IV. Após a contratação, apresentar prestação de contas ao setor financeiro do órgão contratante:
 - a. Nota fiscal (Pessoa Jurídica) / Recibo (Pessoa Física) da compromitente detalhado, comprovando inclusive o repasse do percentual do Cachê do Artista/Grupo representado, informando o nome do artista ou grupo musical, local e data de apresentação;
- V. Fornecer todos os documentos ou esclarecimentos necessários, quando solicitados pela compromissada.

Igarassu, ____ de _____ de ____.

NOME DO ARTISTA E/OU DO REPRESENTANTE LEGAL DO ARTISTA OU GRUPO ARTISTICO

CPF nº.

RG. Nº.



ANEXO IV

MODELO PARA PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A / Eu _____,

sediada / residente _____,

inscrito(a) no CNPJ / CPF sob o nº _____, DECLARA(O) que não emprega(o)

menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega(o) menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Igarassu, ____ de _____ de ____.

NOME DO ARTISTA E/OU DO REPRESENTANTE LEGAL DO ARTISTA OU GRUPO ARTISTICO

CPF nº.

RG. Nº.

***OBSERVAÇÃO:** EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.



ANEXO VII

MODELO PARA PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu _____,
(NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO MENOR) portador do RG nº. _____,
inscrito no CPF nº. _____, responsável legal pelo(a) menor
_____,
inscrito no CPF nº. _____(CASO POSSUA) e no RG nº. _____(CASO
POSSUA), nascido em ____ de _____ de _____, autorizo o mesmo a participar da
apresentação do(a) _____ (NOME DA ATRAÇÃO PELA
QUAL O MENOR SE APRESENTA), perante o Edital de Credenciamento nº 003/2023.

Igarassu, ____ de _____ de ____.

ASSINATURA DO PAI OU RESPONSÁVEL

CPF nº.

RG. nº.